



**EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 78/2017**

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".**

Dê-se ao art. 19 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

**Art. 19. ....**

(...)

VI — definir conjuntamente normas e critérios para destinação, uso e administração dos espaços culturais e artísticos mantidos, direta ou indiretamente, pelo Governo do Distrito Federal;

(...)

VIII — elaborar planos e diretrizes para a atuação da Gerência de Cultura;

IX — Planejar e desenvolver, juntamente com a Regional de Ensino e Gerência de Cultura, as diretrizes culturais que devem ser implantadas nas áreas em que atuam;

X — avaliar relatório anual das atividades realizadas, direta ou indiretamente, pela Gerência de Cultura na região administrativa;

XI — propor, avaliar e acompanhar planos, programas e ações culturais desenvolvidas com o apoio direto ou indireto do Governo do Distrito Federal na região administrativa;

(...)



XIV — propor, analisar e referendar propostas de mecanismos capazes de preservar, fortalecer e desenvolver a identidade cultural e artística expressa e vivenciada pela comunidade local;

(...)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda corresponde a uma demanda da sociedade civil, que se mobilizou no âmbito do Seminário de Cultura do Distrito Federal, realizado ao longo dos meses de fevereiro e março de 2017, pelo Fórum de Cultura do Distrito Federal. A redação proposta foi aprovada em plenária do seminário, pela maioria dos presentes, e traz para a Lei Orgânica da Cultura os anseios, os sentidos e as perspectivas da comunidade artística e cultural do Distrito Federal, bem como as contribuições da participação social.

A emenda, neste caso, busca conferir maior densidade às responsabilidades Conselhos Regionais de Cultura, no âmbito da respectiva Região Administrativa:, atribuindo-lhe maior espectro de competências.

Sala das Comissões, em

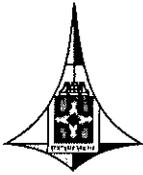
  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
Presidente

  
**Deputado JUAREZÃO**  
Vice-Presidente

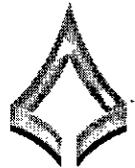
  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
Membro

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**  
Membro

  
**Deputado REGINALDO VERAS**  
Membro



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputado BISPO RENATO**

**Deputada CELINA LEÃO**

**Deputado CHICO LEITE**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**

**Deputado JÚLIO CÉSAR**

**Deputado JOE VALLE**

**Deputada LILIANE RORIZ**

**Deputado LIRA**

**Deputado PROFESSOR ISRAEL**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado DELMASSO**

**Deputada SANDRA FARAJ**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado WELLINGTON LUIZ**